

REQUERIMENTO Nº , de 2010
(Do Sr. Guilherme Campos)

Requer que o Projeto de Lei Complementar nº 378, de 2006, seja remetido ao Plenário, nos termos do art. 52, § 6º do RICD.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tramita na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania desde 16.09.2009, sem apreciação, o Projeto de Lei Complementar nº 378, de 2006, que “acrescenta dispositivo ao art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, a fim de fixar prazo para a vigência da contribuição social devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa”.

Diante do exposto, requeiro, nos termos do art. 52, § 6º, que a proposição em questão seja remetida ao Plenário, em função de não ter sido analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania no prazo regimental.

Sala das Sessões, de agosto de 2.010.

Deputado Federal Guilherme Campos
DEM/SP